

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

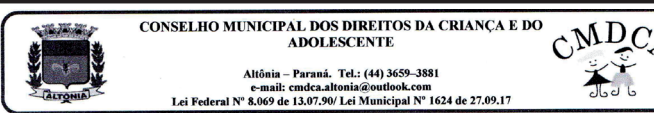
## VENDA JUDICIAL DE IMÓVEIS RURAIS EM ALTO PARAÍSO/PR

Conforme decisão do M.<sup>o</sup> Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, no âmbito dos autos de cumprimento de sentença 0014717-98.2019.8.16.0173, em que são partes Agostinho Marques da Silva Neto (Exequente), CPF 484.806.579-87, e o Espólio de José Carlos Pedrosa (Executado), CPF 517.674.309-49, encontram-se à venda os direitos de aquisição dos seguintes lotes de terra, objetos de penhora realizada em 27/09/2021, consoante informações a seguir:

- I. especificação: direitos advindos do contrato de compra e venda dos imóveis de matrículas 10.688 e 10.689 do Cartório de Registro de Imóveis de Xambê/PR, registrado no Livro E/75, fls. 84, 84v. e 85, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Douradina/PR, realizado por José Carlos Pedrosa e Agropecuária Zampar Ltda., em 19/01/2017;
- II. o imóvel de matrícula 10.688 é o lote rural nº A-2, da Gleba 8, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso/PR, com área de 187,49ha. E o imóvel de matrícula 10.689 é o lote 90-B, da Gleba 8, do Núcleo Rio do Veado, contendo benfeitorias, com área de 54,509ha, em Alto Paraíso/PR;
- III. ambos os imóveis, reunidos, são denominados Fazenda São Paulo, e são acessíveis pela estrada do Porto Figueira;
- IV. consta, nas matrículas de ambos os imóveis, uma penhora de 25% de sua área, determinada pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama, no âmbito da Carta Precatória autos 0000529-47.2017.5.09.0325, em cumprimento a decisão do juízo da 6ª Vara do Trabalho de Londrina, nos autos da Ação Trabalhista 0948500-61.1996.5.09.0673, em favor do Exequente José Maria de Jesus, para assegurar o pagamento de dívida de R\$ 280.469,62 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), valor este a ser atualizado;
- V. na matrícula do imóvel de registro 10.688 (187,49ha), consta averbação da área de reserva legal ambiental de 27,446ha do próprio imóvel, mais uma averbação da área de reserva legal de 7,474ha, cedida ao imóvel de registro 10.689;
- VI. na matrícula do imóvel de registro 10.689 (54,509ha), consta que a área de reserva legal ambiental foi transferida integralmente para o imóvel de registro 10.688;
- VII. os imóveis encontram-se ocupados pelo Executado;
- VIII. os imóveis foram avaliados em 04/2022, em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o alqueire paulista; e o preço mínimo para a presente alienação foi fixado em 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, devidamente atualizado pelo INPC à época da proposta;
- IX. condições de pagamento: entrada de 20% (vinte por cento) e restante em cinco prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas pelo INPC;
- X. o interessado na alienação deverá formular proposta nos autos Projudi 0014717-98.2019.8.16.0173;
- XI. após o adimplemento de todas as parcelas, será expedida carta de alienação do imóvel, na forma do art. 880, § 2º, do Código de Processo Civil;
- XII. a alienação judicial poderá ser julgada ineficaz: a) se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo; b) se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; c) se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo juízo como vil; d) nos casos de ausência de prévia notificação da alienação das pessoas indicadas no Código de Processo Civil;
- XIII. prazo da alienação: 180 (cento e oitenta) dias;
- XIV. responsável pela intermediação: Agostinho Marques da Silva Neto, residente na Rua Pedrelina M. da Silva, 245, CEP 87485-000, Douradina/PR, telefone celular 44999768563.



Foto da sede do imóvel.



RESOLUÇÃO Nº 001/2023-CMDCA de 16.02.2023  
SÚMULA: Dispõe sobre Deliberação 080/2.022 CEDCA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624, de 2017 em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e

Considerando Reunião ordinária do CMDCA ocorrida no dia 16 de fevereiro de 2023 nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura.  
Considerando a ATA 001-2023 CMDCA.  
Considerando a Deliberação 080/2022 CEDCA-PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para implantação de parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência.  
Considerando que cabe ao CMDCA, zelar e fiscalizar pelo bom funcionamento das políticas públicas que abrangem a criança e adolescência.

### Resolve:

- Art. 1º - Apreciar e deliberar parecer favorável ao Termo de Adesão e ao Plano de Ação da Deliberação 080/2022 CEDCA-PR, com valor total de R\$ 22.727,27 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e sete centavos) para ser utilizado na modalidade investimento/capital.
- Art. 2º - Ratifica-se as informações presentes nesta Deliberação.
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altônia-PR, 16 de fevereiro de 2023.

HUBNER CELSO BIANCHINI  
Presidente CMDCA  
Altônia-PR



## EDITAL DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA/GEORREFERENCIAMENTO - NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, Agente Delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama/PR, na forma da lei, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, §3º, da Lei nº 6.015/73, faz saber que, Marcelo Turetta, brasileiro, maior, capaz, divorciado, agropecuarista, inscrito no CPF nº 019.289.809-45, portador da carteira de identidade RG nº 5.266.537-0-SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, requereu a retificação administrativa/georreferenciamento do imóvel denominado Lote nº 11-B, da subdivisão do lote nº 11, da Gleba nº 06, do Núcleo Rio do Veado, Município de Umuarama-PR, matriculado sob nº 30.725, nesta Serventia, de sua titularidade, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante denominado Lote nº 41, da subdivisão dos lotes nºs 12, 13, 14, 15, 16 e 34 (parte), da Gleba 6, do Núcleo Rio do Veado, Município de Umuarama-PR, matriculado sob nº 43.751, nesta Serventia, fica a sua titular, Angela Pequeno de Oliveira Nascimento (CPF nº 038.817.729-28), NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação administrativa/georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário, situado à Rua Desembargador Munhoz de Mello nº 3628, centro - CEP 87501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, com os seguintes horários de atendimento de segunda-feira à sexta-feira das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00, para exame e conhecimento da interessada. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

Umuarama-PR, 30 de janeiro de 2023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos

A Oficial



## EDITAL DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA/GEORREFERENCIAMENTO - NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, Agente Delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama/PR, na forma da lei, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, §3º, da Lei nº 6.015/73, faz saber que, Marcelo Turetta, brasileiro, maior, capaz, divorciado, agropecuarista, inscrito no CPF nº 019.289.809-45, portador da carteira de identidade RG nº 5.266.537-0-SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, requereu a retificação administrativa/georreferenciamento do imóvel denominado Lote nº 11-B, da subdivisão do lote nº 11, da Gleba nº 06, do Núcleo Rio do Veado, Município de Umuarama-PR, matriculado sob nº 30.725, nesta Serventia, de sua titularidade, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante denominado Lote nº 41, da subdivisão dos lotes nºs 12, 13, 14, 15, 16 e 34 (parte), da Gleba 6, do Núcleo Rio do Veado, Município de Umuarama-PR, matriculado sob nº 43.751, nesta Serventia, fica o seu titular, Odair Batista Nascimento (CPF nº 284.183.518-96), NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação administrativa/georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário, situado à Rua Desembargador Munhoz de Mello nº 3628, centro - CEP 87501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, com os seguintes horários de atendimento de segunda-feira à sexta-feira das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00, para exame e conhecimento da interessada. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

Umuarama-PR, 30 de janeiro de 2023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos

A Oficial



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL

Nº 01/2023

Claudia Cristiane Jedliczka, Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, consubstanciada no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ...

Faz saber a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra nesta Serventia, REQUERIMENTO de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial contra o titular do domínio, Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, conforme Certidão da Matrícula nº 12.167 deste Ofício. Desta forma ficam NOTIFICADOS a titular do domínio ou eventuais interessados ou sucessores, que foi protocolado nesta Serventia, em 29/12/2022, sob nº 30.610, no Livro 1-B de Protocolo Geral, REQUERIMENTO pelo qual ODETE ALVES MOREIRA requer o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do imóvel designado por Lote urbano nº 17, da Quadra nº 02, do Conjunto Residencial 162, localizado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, com uma área total de 300,00 metros quadrados, contendo uma Casa Padrão PR-3-47-A, em alvenaria, com uma área de 47,19 metros quadrados, cujo lote possui os seguintes limites, medidas e confrontações: "Testada com a Rua Projetada 2, medindo 12,00 metros. Fundos, com o lote nº 14, medindo 12,00 metros. Lado direito, com o lote nº 16, medindo 25,00 metros. Lado esquerdo, com o lote nº 18, medindo 25,00 metros". O imóvel acima descrito está matriculado sob nº 12.167 no Livro 2 de Registro Geral deste Serviço de Registro de Imóveis em nome da titular do domínio Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O Requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Nathal Manosso, nº 422, centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam INTIMADOS, a titular do domínio ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro nesta Circunscrição, com previsto no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73. Icaraíma, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (14/01/2023).

Claudia Cristiane Jedliczka  
Agente Delegada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
CONVITE  
AUDIÊNCIA PÚBLICA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS - TERCEIRO QUADRIMESTRE 2022.  
Em atendimento ao art. 5º, da Lei Complementar Nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e do § 5º do art. 36, da Lei Complementar nº 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2022, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 23 de fevereiro de 2023 às 19:00 horas.  
FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
CONVITE  
AUDIÊNCIA PÚBLICA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS - TERCEIRO QUADRIMESTRE 2022.  
Em atendimento ao art. 5º, da Lei Complementar Nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e do § 5º do art. 36, da Lei Complementar nº 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2022, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 23 de fevereiro de 2023 às 19:00 horas.  
FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA  
Presidente



## Município de Alto Paraíso

Estado do Paraná  
CNPJ/ME 95.640.736/0001-30 - CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 - Fone 44 3664 1320

## HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 004/2023

O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dércio Jardim Júnior, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 107/2021 e Lei Complementar nº 121/2023, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo designada pela Portaria nº 022/2023 de 31/01/2023,

### RESOLVE:

Tornar Público o Edital de Homologação de Inscrições dos candidatos ao abaixo relacionados, para os cargos de professor de educação física, psicólogo e médico veterinário, sendo a data para entrega de documentos para o dia 17/02/2023.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	Nº INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO
	01	07/02/2023	Carlos Eduardo Lima Fernandes	15/09/1995
	02	07/02/2023	Juliana Roberta da Silva	29/12/1994
	03	07/02/2023	Vinícios de Souza	04/11/1995
	04	07/02/2023	Larissa de Kássia Cancellieri de Melo	12/12/1996
	05	08/02/2023	Gerliane Katia de Souza	17/07/1976
	06	09/02/2023	Letícia Vilela	17/08/1982
	07	09/02/2023	Leonardo Ferreira Manoni	06/06/2000
	08	10/02/2023	Daviane Couto Soares	12/02/1995

PSICÓLOGO	Nº INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO
	01	08/02/2023	Jheniffer Aparecida Perez Batista	30/03/1993
	02	10/02/2023	Natani Karoline da Silva Zani	24/03/1994

MÉDICO VETERINÁRIO	Nº INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO
	01	10/02/2023	Caroline Barbosa Lima	17/07/1988
	02	10/02/2023	Bruno Argenton de Barros	29/06/1988

Não houve inscrição de portadores de necessidades especiais.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2023.

### COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTE SELETIVO

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
ERRATA DE AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023  
No AVISO, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 16/02/2023 tendo como objeto: Aquisição de uma mini carregadeira nova, zero horas, fabricação/ano 2023, conforme especificações do anexo I do edital.  
Onde se lê:  
PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023  
Leia-se:  
ATO DA MESA Nº 005/2023  
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico nº 05/2023, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.  
Alto Piquiri, 16 de fevereiro de 2023.  
LUIZ APARECIDO RABELO JÚNIOR  
PREGOIEIRO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 005/2023  
Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, nos dias 20 e 21 de fevereiro do ano de 2023, e dá outras providências.  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições regimentais, em consonância com o Decreto Municipal nº 1.775/2023, de 24/01/2023, RESOLVE:  
Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, suspendendo o expediente administrativo e legislativo deste Poder, nos dias 20 (segunda-feira) e 21 (terça-feira) de fevereiro de 2023, tendo em vista o carnaval.  
Parágrafo Único - Em decorrência do recesso de que trata esse Ato, fica suspensa a realização da 1ª (primeira) Sessão Ordinária que ocorreria no dia 20 de fevereiro de 2023.  
Art. 2º. Haverá expediente normal no dia 22/02/2023 (quarta-feira) de Cinzas.  
Art. 3º. Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.  
FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA  
Presidente  
DENISSE CABRAL DA LUZ  
1ª. Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2938/2023  
DATA: 16/02/2023  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 002/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 002/2023.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65, o resultado do processo licitatório nº 002/2023, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 002/2023.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 002/2023, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2023, o Item I e II, em favor da empresa GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65, que tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DESTINADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)".  
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2023.  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 027/2023  
O Prefeito Municipal de Altônia, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 001/2023 de 01 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.  
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
D E C R E T A,  
Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 001/2023 de 01 de fevereiro de 2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Objeto a Aquisição de gêneros alimentícios (pães e biscoitos) de forma parcelada para atender demanda da Secretaria de Educação e Hospital Municipal.  
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as propostas da empresa: R.N. SHINMI PANIFICADORA- ME, nos lotes 01 e 02, com valor total de R\$ 93.036,00 (noventa e três mil e trezentos e sessenta e seis reais).  
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 de fevereiro de 2023.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023  
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE objetivando a FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTONIA  
VALOR MÁXIMO: R\$ 175.977,63 (cento e setenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)  
EMISSÃO DO EDITAL: 16/02/2023  
ABERTURA: 03/03/23 ÀS 08:30  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 - sala 06 -Centro Altônia-PR  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote  
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital desde que fornecido pelo licitante, do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, ou através Site https://www.altonia.pr.gov.br, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br  
Altônia-PR, aos 16/02/2023  
PREGOIEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
O Poder Legislativo Municipal, na forma estabelecida no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e no § 5º do art. 36, da Lei Complementar 141/12, convida os municípios de Alto Paraíso, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 23 de fevereiro de 2023, às 19h00min, na Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua José Baltazar Rodrigues, 1025, neste município de Alto Paraíso, como segue:  
ORDEM DO DIA:  
1. AUDIÊNCIA PÚBLICA: início 19h00min  
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2022.  
Câmara Municipal de Alto Paraíso - Pr., 16 de fevereiro de 2023.  
LUIZ CARLOS DE ARAUJO  
Presidente

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná  
República por Incorretação

LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º -** O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Alto Piquiri, nos termos da presente Lei, objetiva organizar os cargos públicos de provimento efetivo, fundamentados nos princípios de qualificação profissional, com a finalidade de assegurar a continuidade das ações administrativas e a eficiência do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º -** Aplica-se aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Alto Piquiri, o Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

## CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO DE TERMOS

**Art. 3º -** Para todos os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

**I – Servidor:** é a pessoa legalmente investida em cargo público;

**II- Cargo:** é o lugar na organização do serviço público conjunto de atribuições e responsabilidades atribuídas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por Lei, denominação própria, quantidade de vagas, carga horária de trabalho e pagamento pelo Poder Legislativo Municipal;

**III – Carreira:** conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória dos servidores, de acordo com a complexidade das atribuições e grau de responsabilidade;

**IV- Classe:** divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional por merecimento;

**V - Grupo Ocupacional:** é o conjunto de cargos que dizem respeito a atividades correlatas ou afins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento em seu desempenho;

**VI – Promoção:** mecanismo de progressão funcional do servidor e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal;

**VII- Progressão Funcional:** diz respeito à evolução do servidor dentro de sua faixa de vencimento, para o nível imediatamente superior;

**VIII - Nível:** divisão da Carreira segundo a habilitação ou titulação;

**IX – Vencimento:** retribuição pecuniária devida a todos os servidores, considerando o grupo ocupacional a que pertence;

**X- Remuneração:** retribuição pecuniária, devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, de acordo com o nível e classe em que se encontrar enquadrado, acrescida das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

**XI- Interstício:** o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor seja avaliado dentro da Carreira;

## CAPÍTULO III DO QUADRO DE CARGOS

**Art. 4º.** O Quadro de Cargos será integrado por cargos providos em concurso público, cujas respectivas atribuições correspondem ao exercício de trabalhos continuados e indispensáveis ao desenvolvimento do serviço do Legislativo Municipal.

**Parágrafo único -** O servidor nomeado, permanecerá em estágio probatório durante de 03 (três) anos, entre a posse e a investidura permanente no cargo, período em que será feita a avaliação especial de desempenho profissional por comissão instituída para essa finalidade.

**Art. 5º.** Os cargos de cada um dos grupos funcionais, os quais formam o "QUADRO DE CARGOS" são os constantes do "Anexo I", que integra a presente Lei.

**Art. 6º.** Na Estrutura de Cargos, Anexo I, cada cargo possui uma Classe e um Nível, e este na Tabela de Vencimento, constante do Anexo III da presente Lei, indica o valor do vencimento correspondente ao cargo.

**Art. 7º.** Para cada cargo dos grupos ocupacionais constantes do "QUADRO DE CARGOS", far-se-á a descrição do cargo, das funções, tarefas ou atribuições, das responsabilidades e dos pré-requisitos, que forma o MANUAL DO CARGO, constante do Anexo II da presente Lei.

**Art. 8º.** A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e a complexidade de suas atribuições, consistindo-se em 03 (três) grupos ocupacionais de cargos:

**I - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP);**

**II - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA);**

**III - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS (GOG);**

**Art. 9º.** Os cargos de cada grupo ocupacional obedecem aos seguintes requisitos básicos:

**I - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP);**

Os cargos deste grupo incluem ocupações que requerem atividade mental de seu ocupante e se relacionam com aspectos teóricos e práticos do conhecimento humano, se caracterizando por certa complexidade e pouco esforço físico. Os ocupantes deste grupo deste grupo deverão possuir formação de nível de ensino superior específica;

**II - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA);**

Os cargos deste grupo abrangem as atividades ligadas à sistematização, processamento de dados, preparação e encaminhamento de papéis e outros serviços no âmbito administrativo predominante a uma rotina de trabalho. Os ocupantes deste grupo deverão possuir formação de ensino médio completo ou de formação técnico específico para o desempenho da atividade;

**III - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS (GOG);**

Os cargos deste grupo compreendem atividades cujas tarefas requerem conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina e predominante de esforço físico. Aos ocupantes deste grupo deverão possuir formação de ensino Fundamental séries iniciais para o desempenho da atividade;

## CAPÍTULO IV DO VENCIMENTO E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

**Art. 10 -** Os vencimentos iniciais dos cargos efetivos estão definidos no Anexo I desta Lei.

**Art. 11 -** Considera-se vencimento a contrapartida em espécie, regularmente paga pelo Poder Legislativo Municipal, por período mensal de serviço, ao servidor ocupante de cargo, pelo efetivo serviço prestado.

§ 1º. O servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal, quando o período da prestação de serviço for inferior ao mensal.

§ 2º. As faltas ao serviço, não justificadas, ou não comprovadas, serão descontadas do vencimento mensal do servidor e computadas para efeito de concessão das férias nos termos do Estatuto dos Servidores Público do Município.

**Art. 12 -** Será concedido ao servidor um adicional por tempo de serviço, de 1% (um por cento) por ano de efetivo exercício, calculado sempre sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ate o limite máximo de 35 (trinta e cinco) anuênios.

§ 1º. Somente os servidores efetivos terão direito ao adicional por tempo de serviço.

§ 2º. O servidor perceberá o adicional a partir do mês que completar um ano na data de investidura no cargo.

§ 3º. Será considerado para a contagem do anuênio a data de investidura no cargo de cada servidor.

**Art. 13 -** Os cargos efetivos terão um vencimento, cujos valores são os constantes da Tabela de Vencimento, Anexos I, fixado em Lei própria, que somente poderão ser alterados por lei específica, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**Parágrafo 1º.** A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Alto Piquiri, não poderá ser superior ao subsídio do Prefeito Municipal.

**Parágrafo 2º.** O Poder Legislativo atualizará obrigatoriamente os valores constantes da Tabela de Vencimento, Anexos I, todas as vezes que houver majoração do vencimento básico dos servidores da Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR.

**Art. 14 -** É vedado aos servidores da Câmara perceber vencimento, gratificações de função e demais verbas em valores superiores aos estabelecidos nesta Lei.

## CAPÍTULO V Das Vantagens

**Art. 15 -** Além do vencimento do cargo efetivo, aplicam-se aos integrantes do presente Plano de Carreira, a seguinte estrutura de remuneração:

**I – gratificações;**

**II – salário-família;**

**III – outras vantagens** atribuídas no desempenho ou no exercício do cargo ou função, calculada sobre os vencimentos do cargo efetivo, previstas em Lei.

## Seção I Das Gratificações

**Art. 16 -** Conceder-se-á gratificação ao servidor público da Câmara Municipal:

**I – Gratificação por Encargos Especiais:** retribuição financeira extraordinária, de caráter transitório, para atividades ou tarefas de maior responsabilidade previstas em Lei ou regulamento, cujo valor monetário não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do seu cargo efetivo, desde que não esteja contemplada em gratificações ou adicionais de mesma natureza ou peculiaridade, sendo extinta sua aplicação quando extinto o fato gerador que a deu ensejo".

**Parágrafo único -** A designação para as funções de que trata o inciso do caput deste artigo, será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, desde que haja dotação orçamentária para o atendimento do encargo.

**Art. 17 –** Caberá o Presidente da Câmara Municipal, a perfeita observância do disposto no parágrafo anterior, acompanhando a movimentação interna dos servidores que recebam as referidas gratificações, extinguindo a aplicação daquelas quando extinto o fato gerador que as deu ensejo.

## CAPÍTULO VI

### DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

**Art. 18 -** O Servidor designado para exercer função gratificada perceberá, além do vencimento do seu cargo, a Gratificação de Função, enquanto estiver no exercício da função, de acordo com o símbolo e percentuais estabelecidos nos Anexos V desta Lei, cessando a gratificação por ocasião do complemento da atividade para qual foi designado.

**Art. 19 -** As funções gratificadas não constituem cargos, sendo consideradas como encargos especiais, reservados exclusivamente para Servidores de provimento efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal, em conformidade com o Inciso V do Artigo 37 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda nº. 19 de 04 de junho de 1998.

**Art. 20 -** O Presidente da Câmara poderá designar, mediante portaria, Servidor efetivo para o desempenho de Função gratificada, que não constituem atribuições do próprio cargo, que será pago em complementação ao vencimento básico do Servidor, quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

**I –** Execução de serviços ou atribuições não enquadradas no rol de atividades do cargo ou funções de origem do servidor público;

**II –** Membro de Comissão de Licitação;

**III -** Pregoeiro;

**IV -** Equipe de Apoio Pregão;

**V-** Direção Financeira, servidor responsável designado para gerenciar, controlar contas bancárias perante as instituições financeiras;

**VI- Responsável pelo Portal Transparência, servidor responsável designado para gerenciar, alimentar, controlar e manter em dia as informações do Portal da Transparência da Câmara Municipal;**

**VII– Responsável pelo Recursos Humanos, servidor responsável designado para gerenciar, alimentar e manter em dia informações folha, gerenciar e alimentar o SIAP e demais sistemas junto ao Tribunal de Contas, E-Social etc...;**

**VIII – Responsável pelas Transmissões das Sessões Legislativas, servidor responsável pela operacionalização do sistema de gravação e transmissões das sessões legislativas.**

**Art. 9º.** Os cargos de cada grupo ocupacional obedecem aos seguintes requisitos básicos:

**I - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP);**

§ 1º. A função gratificada não será incorporada ao vencimento fixo do Servidor efetivo, e será paga a título de "Gratificação de Função".

§ 2º. A concessão de Gratificação de Função impede o recebimento de hora extraordinária.

§ 3º Revogada a portaria de designação da função gratificada o servidor deixará de perceber a gratificação, não caracterizando redução de vencimento ou direito adquirido.

§ 4º Fica vedada a cumulação de mais de uma Função Gratificada Simultaneamente.

§ 5º É facultado ao Servidor, aceitar ou não o exercício da Função Gratificada indicada pela Presidência, não podendo sofrer qualquer penalidade por sua recusa, nem mesmo qualquer anotação em sua ficha funcional.

§ 6º Havendo mais de um servidor efetivo habilitado para o desempenho da função, terá preferência aquele mais antigo, considerando o tempo de ingresso nos quadros de servidores da Câmara.

## CAPÍTULO VII DO AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

**Art. 21 -** O auxílio - alimentação será devido mensalmente aos servidores efetivos em atividade, a ser pago por crédito em cartão, no mês de competência, independente de solicitação, inclusive férias, licenças e afastamentos.

§ 1º - O auxílio - alimentação terá caráter indenizatório.

§ 2º - O servidor que acumule funções gratificadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal fará jus à percepção de um único auxílio - alimentação.

§ 3º - Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de vinte e dois dias.

§ 4º - Para os efeitos deste artigo, considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares.

§ 5º - O auxílio-alimentação terá o valor determinado a partir do levantamento do preço do conjunto básico de bens alimentícios na capital do Estado do Paraná no mês

de janeiro de cada ano, realizado e divulgado pelo Departamento Intersindical de Estatística e estudos Socioeconômicos – DIEESE, ou banco de dados da mesma natureza que vier a substituí-lo ou se equiparar.

§ 6º - Em não havendo valor determinado do preço do conjunto básico de bens alimentícios na capital do Estado do Paraná o valor do auxílio- alimentação será aquele utilizado no ano anterior corrigido pelo índice de inflação oficial daquele mesmo ano.

**Art. 22º** O auxílio-alimentação definida neste artigo somente será concedido se houver disponibilidade orçamentária e financeira.

## CAPÍTULO VIII DA REVISÃO GERAL ANUAL

**Art. 23 -** Fica adotado como indexador a ser utilizado no cálculo da revisão geral anual remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Alto Piquiri o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 1º. Para a definição do percentual do INPC previsto no caput, será utilizado o valor do indexador acumulado nos últimos 12 (doze) meses, usando-se como referência final do período, o mês de dezembro do ano anterior.

§ 2º. Fica assegurado o mês de janeiro como data base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Alto Piquiri, bem como a concessão dos efeitos financeiros respectivos.

**Art. 24 -** A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão e de função gratificada, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

## CAPÍTULO IX DA PROMOÇÃO NA CARREIRA

**Art. 25 -** A Progressão Funcional será concedida aos servidores efetivos, que tenham ingressado no serviço do Poder Legislativo Municipal mediante concurso público, nas referências ascendentes contidas no seu cargo, da seguinte forma:

**I –** Avanço Horizontal;

**II –** Avanço Vertical.

## SEÇÃO I

### DO AVANÇO HORIZONTAL

**Art. 26 -** Entende-se por avanço horizontal a passagem de um nível de habilitação ou titulação para outro imediatamente superior.

§1º A promoção horizontal dar-se-á por habilitação ou titulação, através do critério exclusivo de formação do servidor, para elevação ao Nível imediatamente superior.

§ 2º. A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico Escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatório da nova habilitação ou titulação, devidamente reconhecido por instituição credenciada.

§ 3º. Os servidores que estiverem em período de estágio probatório e concluírem curso de formação que os habilite à promoção para o Nível superior terão direito ao avanço horizontal.

§ 4º. Progressão por titulação de três classes 3% (três por cento) no cargo, a cada dois anos, sempre que o servidor concluir cursos relativos à sua área de atuação no serviço público, ou ter ministrado os relativos cursos, sendo necessárias, no mínimo, 100 horas de curso para a obtenção dessa progressão.

§ 5º. Somente serão computados os cursos realizados com carga horária mínima de quatro horas.

§ 6º. Para fazer a análise da correlação do(s) curso(s) realizado(s) e/ou da titulação obtida com o cargo ocupado pelo servidor, quando for o caso, o Presidente da Câmara nomeará uma comissão de desempenho, composta por dois vereadores e um servidor efetivo, sendo que o servidor efetivo deve possuir escolaridade igual ou superior à do avaliado, a qual terá um prazo máximo de 10 dias para emitir parecer, entregando-o àquele.

§ 7º. Não havendo concordância do servidor com a avaliação, poderá este protocolar recurso junto a mesa da Câmara, o qual ouvirá a comissão em 10 dias e emitirá decisão final em 15 dias.

## SEÇÃO II

### DO AVANÇO VERTICAL

**Art. 27 -** Entende-se por avanço vertical a passagem de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível, mediante acréscimo de 01% (um por cento) para cada Classe, de forma cumulativa.

**Art. 28 -** O desenvolvimento mediante promoção pelo critério de avanço vertical dar-se-á a cada 12 (doze) meses, com a passagem meritória do servidor público de uma classe para a outra imediatamente subsequente.

## SEÇÃO III DAS CLASSES E DOS NÍVEIS

**Art. 29 -** As classes constituem a linha de promoção vertical na carreira dos servidores e são designadas por números.

§ 1º A tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo constitui-se de 35 (trinta e cinco) referências salariais.

**Art. 30 -** Os níveis constituem a linha de promoção horizontal na carreira dos servidores e são designados pela sigla de A até F de acordo com cada grupo, tendo interstício entre si de 05%, 10% e ou 15% (cinco, dez e ou quinze por cento).

**Art. 31 -** Os Níveis referentes à habilitação ou titulação em cada grupo são formados conforme segue:

**§ 1º O Grupo Ocupacional Operacional (GOO) composto por 06 (seis) níveis, sendo:**

**I. Nível A:** integrada por servidores que tenham até o Ensino Fundamental;

**II. Nível B:** integrado por servidores que tenham concluído Ensino Médio, com interstício de 05% (cinco por cento) sobre o nível A, **progressão por uma única vez, sendo os cursos devidamente reconhecido pelo MEC;**

**III. Nível C:** integrado por servidores que tenham concluído o Ensino Superior, com interstício de 10% (dez por cento) sobre o nível B, **progressão por uma única vez, sendo os cursos devidamente reconhecido pelo MEC;**

**IV. Nível D:** integrado por servidores que tenham pós-graduação, com interstício de 10% (dez por cento) sobre o nível C, **progressão por uma única vez, sendo os cursos devidamente reconhecido pelo MEC;**

**V. Nível E:** integrada por servidores que tenham formação em nível de mestrado, interstício de 10% (dez por cento) sobre o nível D, **progressão por uma única vez, sendo os cursos devidamente reconhecido pelo MEC;**

**VI. Nível F:** integrado por servidores que tenham formação em nível de doutorado, interstício de 10% (dez por cento) sobre o nível E, **progressão por uma única vez, sendo os cursos devidamente reconhecido pelo MEC;**

**§ 2º O Grupo Operacional Administrativo (GOA) composto por 05 (cinco) níveis, sendo:**

**I. Nível A:** integrada por servidores que possuam o Ensino Médio;

**II. Nível B:** integrada por servidores que tenham concluído o Ensino Superior, interstício de 10% (dez por cento) sobre o nível A, **progressão por uma única vez, sendo os cursos devidamente reconhecido pelo MEC;**

**III. Nível C:** integrada por servidores que tenham pós-graduação, interstício de 10% (dez por cento) sobre o nível B, **progressão por uma única vez, sendo os cursos devidamente reconhecido pelo MEC;**

**IV. Nível D:** integrada por servidores que tenham formação em nível de mestrado, interstício de 10% (dez por cento) sobre o nível C;

**V. Nível E:** integrada por servidores que tenham formação em nível de doutorado, interstício de 10% (dez por cento) sobre o nível D, **progressão por uma única vez, sendo os cursos devidamente reconhecido pelo MEC;**

**§ 3º. O Grupo Operacional Profissional (GOP) composto por 04 (quatro) níveis, sendo:**

**I. Nível A:** integrada por servidores que possuam o Ensino Superior;

**II. Nível B:** integrada por servidores que tenham pós-graduação, interstício de 15% (quinze por cento) sobre o nível A, **progressão por uma única vez, sendo os cursos devidamente reconhecido pelo MEC;**

**III. Nível C:** integrada por servidores que tenham formação em nível de mestrado, interstício de 15% (quinze por cento) sobre o nível B, **progressão por uma única vez, sendo os cursos devidamente reconhecido pelo MEC;**

**IV. Nível D:** integrada por servidores que tenham formação em nível de doutorado, interstício de 15% (quinze por cento) sobre o nível C, **progressão por uma única vez, sendo os cursos devidamente reconhecido pelo MEC;**

## CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 32 -** A avaliação de desempenho do servidor levará em conta, dentre outros, os seguintes requisitos: disciplina, iniciativa, competência, eficiência, produtividade, responsabilidade e pontualidade.

**Art. 33 -** Na avaliação de desempenho serão adotados critérios que levarão em conta a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições em que são exercidas as suas atribuições, observadas as seguintes características fundamentais:

**I –** objetividade e adequação do processo de avaliação ao conteúdo ocupacional do servidor;

**II –** periodicidade no processo de avaliação;

**III –** contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do Poder Legislativo Municipal;

**IV –** comportamento observável do servidor, como freqüência, pontualidade, disciplina, relacionamento, conduta pessoal e outros.

**Parágrafo Único:** O critério "conceito" para a progressão por merecimento, devesa ser o equivalente aos conceitos – Bom ou Ótimo – em todos os quesitos ANEXO IV dessa Lei.

**Art. 34 -** A avaliação de desempenho, inclusive dos servidores efetivos, será feita por uma comissão de vereadores da Câmara Municipal, designada para esse fim, mediante uma ficha de avaliação de que trata o ANEXO IV desta Lei, que será preenchida pelo secretário da comissão, mediante um conjunto de fatores específicos que permitam medir o seu desempenho no cumprimento das suas atribuições no serviço público municipal.

**§ 1º A comissão de avaliação, será designada através de portaria, pela Presidência da Câmara Municipal, sendo composta de três servidores efetivos da Câmara Municipal.**

**Art. 35 -** Durante o período de vigência da comissão, os respectivos membros deverão acompanhar os serviços desenvolvidos pelos servidores avaliados para, então, no mês antecedente ao término do prazo de 1 (um) ano, deliberarem acerca do preenchimento ou não, por cada servidor, dos requisitos de avaliação, ocasião em que o secretário da comissão preencherá a ficha de avaliação, tomando por nota a decisão majoritária da comissão.

§ 1º A avaliação será realizada anualmente pela comissão designada;

§ 2º Para cada servidor avaliado a comissão deverá preencher uma ficha de avaliação exclusiva.

§ 3º Constatando alguma irregularidade na prestação dos serviços a comissão deverá denunciar, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, os fatos que entender inadequados e sugerir as providências cabíveis, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

§ 4º As fichas de avaliação serão arquivadas na pasta do servidor e os fatos que a comissão especial entendeu inadequados serão registrados na sua ficha funcional e rubricadas pelo Chefe da Divisão de Contabilidade e Recursos Humanos ou pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação.

## CAPÍTULO XI

### DO ENQUADRAMENTO

**Art. 36 -** Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo serão enquadrados conforme o anexo I, após a sanção da presente Lei Complementar.

§ 1º Os servidores efetivos atuais serão enquadrados na sua classe, na referência salarial correspondente ao seu tempo de efetivo serviço, em um dos níveis observando-se, neste caso, a formação acadêmica (habilitação profissional, científica ou técnica) superior ao exigido no seu cargo correspondente a sua habilitação devidamente comprovada.

§ 2º Considerar 01 (uma) classe para cada 01 (um) ano de efetivo exercício na Câmara Municipal, descontados os períodos de afastamentos sem remuneração, para definir o vencimento básico do servidor.

§ 3º O enquadramento nos níveis será determinado pela formação escolar do servidor, devidamente comprovada, conforme dispõe o art. 26, § 2º.

## CAPÍTULO XII

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Art. 45 - Não haverá qualquer progressão caso a remuneração a ser percebida pelo servidor, possa ultrapassar o valor do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 46 - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I, que trata dos Cargos de Provedimento Efetivo;

II - Anexo II, que trata do Manual dos Cargos de Provedimento Efetivo;

III - Anexo III, que trata da Tabela de Vencimentos;

IV - Anexo IV, que trata da Ficha de Avaliação de Desempenho dos Servidores de Carreira, estáveis;

V - Anexo V, que trata das funções gratificadas.

Art. 47 - O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR, de que trata esta Lei, será revisado a cada 03 (três) anos, a contar da data de sua entrada em vigor.

Art. 48 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente a Lei Complementar nº. 008/2019 e Lei Ordinária 586/2021, e disposições em contrário.

Alto Piquiri, de 30 de novembro de 2022.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Table with columns: CARGO, VALOR INICIAL, CLASSE, Nível, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA O CARGO. Rows include Procurador Jurídico, Contador, Oficial Legislativo.

Table with columns: CARGO, VALOR INICIAL, CLASSE, Nível, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA O CARGO. Row includes Secretária.

Table with columns: CARGO, VALOR INICIAL, CLASSE, Nível, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA O CARGO. Row includes Serviço Legislativo.

ANEXO II

MANUAL DO CARGO

MANUAL DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP)
CARGO: PROCURADOR JURIDICO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 10 horas

DESCRIÇÃO DO CARGO

- Compreender e interpretar a Lei, aplicando-a nos casos concretos em Juízo ou Tribunal;
Analisar causas, procurando soluções conciliatórias, antes de entrar em Juízo;
Opinar sobre projetos de lei a serem encaminhados ao legislativo municipal;

PRÉ-REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE DIREITO E REGISTRO NA O.A.B
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

MANUAL DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP)
CARGO: CONTADOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 10 horas

DESCRIÇÃO DO CARGO

- Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros;
Elaboração e assinar balanços e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias;

PRÉ-REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGISTRO NO C.R.C - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

MANUAL DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP)
CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

DESCRIÇÃO DO CARGO

- Orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário.
Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar ou digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, memorandos e outros.

PRÉ-REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO (3º. GRAU COMPLETO)
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

MANUAL DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA)
CARGO: SECRETARIA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

DESCRIÇÃO DO CARGO

- Orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário.
Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar ou digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, memorandos e outros.

PRÉ-REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

MANUAL DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS (GOG)
CARGO: SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

DESCRIÇÃO DO CARGO

- Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências de órgãos públicos municipais, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos;
Preparar e servir café à chefeia, visitantes e servidores do setor.

PRÉ-REQUISITOS

ESCOLARIDADE: 1º Grau
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

ANEXO III

TABELAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

Table with columns: Classe, Ensino Superior, Pós- Graduação, MESTRADO, DOUTORADO. Rows 1-35 showing salary scales for various positions.

OFICIAL LEGISLATIVO
NÍVEIS

Table with columns: Classe, Ensino Superior, Pós- Graduação, Mestrado, Doutorado. Rows 1-35 showing salary scales for legislative officials.

Table with columns: Classe, Ensino Superior, Pós- Graduação, Mestrado, Doutorado. Rows 1-35 showing salary scales for the Procurador Jurídico.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA)
SECRETARIA
NÍVEIS

Table with columns: Classe, Ensino Médio, Ensino Superior, Pós- Graduação, Mestrado, Doutorado. Rows 1-35 showing salary scales for secretaries.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS (GOG)
SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO
NÍVEIS

Table with columns: Classe, Ens. Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, Pós- Graduação, Mestrado, Doutorado. Rows 1-35 showing salary scales for general services.

ANEXO IV

(Projeto de Lei Complementar nº. 001/2022)

DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

I - DADOS DO SERVIDOR

- Nome:
- Cargo:
- Função:
- Lotação:
- Estágio Probatório: Sim ( ) Não ( )
- Se a resposta for sim, informar data da nomeação:

II - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

a). DISCIPLINA:

ÓTIMA - ( ) BOM - ( ) REGULAR - ( ) RUIM - ( )
Comentários:

b). INICIATIVA:

ÓTIMA - ( ) BOM - ( ) REGULAR - ( ) RUIM - ( )
Comentários:

c). COMPETÊNCIA:

ÓTIMA - ( ) BOM - ( ) REGULAR - ( ) RUIM - ( )
Comentários:

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.471/2023

Súmula: Autoriza o Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, a firmar termo de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cidade Gaúcha e, dá outras providências.

Preâmbulo: O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no gozo de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Constituição Federal art. 30 e conforme estabeleça a Lei Orgânica art. 70, I, e demais normas pertinentes à matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 001/2023, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cidade Gaúcha - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.191.632/0001-77, localizada na Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2170, CEP: 87.820-000, nesta cidade.

Parágrafo único: O subsídio transferido para a referida entidade será destinado para o seu custeio geral, mais especificamente para cobrir as despesas com pessoal, encargos financeiros, materiais e serviços essenciais para a manutenção da entidade associativa.

Art. 2º - A parceria será formalizada por meio de processo público de inexigibilidade de licitação, nos moldes e condições da Lei Federal nº 8.666 de 1.993 e 14.133 de 2.021, ante a inviabilidade de competição, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 31, do Decreto Municipal nº 001/2023.

Art. 3º - O valor total do subsídio repassado a entidade será aquele especificado pelo plano de trabalho, cujo desembolso em cotas periódicas também estabelecidas pelo plano de trabalho, igualmente viabilizadas na competente lei do orçamento anual.

Art. 4º - O subsídio será suspenso e o Termo de Parceria rescindido, em caso de ausência de prestação de contas, ou, então, quando prestadas de maneira insuficiente, bem como diante do não cumprimento dos objetivos especificados no competente Plano de Trabalho.

Parágrafo único: A suspensão do subsídio, bem como a rescisão do Termo de Parceria, tratadas no caput, deverão ser motivadas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos intendentes da entidade beneficiada.

Art. 5º - Deverá haver a prestação contábil, fiscal e orçamentária de contas periódica do subsídio, de acordo com as normas legais estabelecidas no art. 25, da Resolução Normativa nº 028/2011, bem como na Resolução Normativa nº 094/2014, ambas do Conselho de Contas do Estado do Paraná e, ainda, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2002, e ditames da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária específica ou pela abertura de créditos adicionais suplementares devidamente autorizados pela Câmara Municipal se necessário for.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições legais em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

PRESIDENTE DA COMISSÃO

### ANEXO V TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

QDE.	Especificação da Função	Simbolo	Percentual sobre os Vencimentos
01	Responsável pelas Transmissões das sessões Legislativas	FG - 01	20%
03	Membro de Comissões Permanente de Licitação	FG - 02	20%
01	Pregoeiro	FG - 03	30%
02	Equipe de Apoio Pregão	FG - 04	20%
01	Direção Financeira	FG - 05	40%
01	Responsável pelo Portal Transparência	FG - 06	40%
01	Responsável pelo Recursos Humanos	FG-07	40%

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO – NOTA FINAL  
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL -PR, COM FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Presidente da CPL comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada no "Envelope nº 03 - Proposta de Preços" ficou constatada a seguinte classificação e pontuação:

Nº EMPRESA SITUAÇÃO VALOR PROPOSTO PONTOUAÇÃO (NF)  
KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. – CNPJ: 11.761.650/0001-76  
CLASSIFICADA R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais) 96,26 PONTOS  
2ª OBJETIVA CONCURSOS LTDA. – CNPJ: 00.849.426/0001-14 CLASSIFICADA R\$34.980,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais) 92,29 PONTOS

Assim sendo, no presente certame, a empresa declarada vencedora foi a KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. – CNPJ: 11.761.650/0001-76, com a Nota Final 96,26 pontos e valor proposto de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Brasilândia do Sul, PR., 16 de fevereiro de 2023.  
Luciano Gimenes  
Presidente CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
PROCESSO Nº 12/23  
Pregão Presencial: Nº 4/23

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria e organização, destinada ao Encontro da Mulher Cafezalense 2023.

Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:10 Horas do dia 07/03/2023. Data e horário do início da disputa 08:10min do dia 07/03/2023. o Edital poderá ser acessado eletronicamente no site do Município [www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes](http://www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br), de 08h às 11h e de 14h às 16h

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2023

PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e ferramentas de trabalho para agentes comunitários de saúde e agente de combate as endemias – Sec. De Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação: 04/2023  
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR RED. ORGÃO  
MATERIAL DE CONSUMO 05.001.103051500.2.023 339030 3271376 SAÚDE.  
MATERIAL DE CONSUMO 05.001.103011500.2.022 339030 215 101 SAÚDE

R\$ 16.495,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);  
Vigência: 06 meses;

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA.  
Data: 14 de fevereiro de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023  
DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023  
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.  
CONTRATADA: LEANDRO DALL'AGNOL DE SOUZA 078043232971.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Contratação dos serviços técnicos de um educador físico, pessoa jurídica, para execução de atividades desportivas no Lar Sagrada Família, Grupo Terceira Idade e ministração de aulas e treinamento junto a equipe de voleibol feminino da Secretaria de Esportes do Município de Cidade Gaúcha – PR.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência 06 (seis) meses, com início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 16 de Agosto de 2023.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.

As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Cidade Gaúcha - PR, em 16 de fevereiro de 2023.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

Contratante  
LEANDRO DALL'AGNOL DE SOUZA  
Representante legal  
Contratado  
Testemunhas:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o que consta no presente processo, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:  
a) Processo Administrativo n.º 004/2023;  
b) Modalidade: Dispensa de Licitação Por Limite n.º 001/2023;

c) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE UM EDUCADOR FÍSICO, PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO LAR SAGRADA FAMÍLIA, GRUPO TERCEIRA IDADE E MINISTRAÇÃO DE AULAS E TREINAMENTO JUNTO A EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR;

d) Vencedor: LEANDRO DALL'AGNOL DE SOUZA 078043232971 - MEI;  
e) Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, segundo termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que prepare o instrumento de contrato.

Cidade Gaúcha, 16 de fevereiro de 2023.  
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.471/2023

Súmula: Autoriza o Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, a firmar termo de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cidade Gaúcha e, dá outras providências.

Preâmbulo: O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no gozo de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Constituição Federal art. 30 e conforme estabeleça a Lei Orgânica art. 70, I, e demais normas pertinentes à matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 001/2023, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cidade Gaúcha - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.191.632/0001-77, localizada na Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2170, CEP: 87.820-000, nesta cidade.

Parágrafo único: O subsídio transferido para a referida entidade será destinado para o seu custeio geral, mais especificamente para cobrir as despesas com pessoal, encargos financeiros, materiais e serviços essenciais para a manutenção da entidade associativa.

Art. 2º - A parceria será formalizada por meio de processo público de inexigibilidade de licitação, nos moldes e condições da Lei Federal nº 8.666 de 1.993 e 14.133 de 2.021, ante a inviabilidade de competição, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 31, do Decreto Municipal nº 001/2023.

Art. 3º - O valor total do subsídio repassado a entidade será aquele especificado pelo plano de trabalho, cujo desembolso em cotas periódicas também estabelecidas pelo plano de trabalho, igualmente viabilizadas na competente lei do orçamento anual.

Art. 4º - O subsídio será suspenso e o Termo de Parceria rescindido, em caso de ausência de prestação de contas, ou, então, quando prestadas de maneira insuficiente, bem como diante do não cumprimento dos objetivos especificados no competente Plano de Trabalho.

Parágrafo único: A suspensão do subsídio, bem como a rescisão do Termo de Parceria, tratadas no caput, deverão ser motivadas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos intendentes da entidade beneficiada.

Art. 5º - Deverá haver a prestação contábil, fiscal e orçamentária de contas periódica do subsídio, de acordo com as normas legais estabelecidas no art. 25, da Resolução Normativa nº 028/2011, bem como na Resolução Normativa nº 094/2014, ambas do Conselho de Contas do Estado do Paraná e, ainda, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2002, e ditames da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária específica ou pela abertura de créditos adicionais suplementares devidamente autorizados pela Câmara Municipal se necessário for.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições legais em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.472/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de reajuste na remuneração dos servidores públicos, cargos em comissão e agentes políticos do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná – inerente à reposição inflacionária, na forma que especifica e, dá outras providências.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná aprovou eu, Henrique Domingues, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a reposição inflacionária na remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2.023, no percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), a título de revisão geral anual, correspondente a variação do INPC/VÍGGE, corrigido-ndo todas as perdas salariais até 31 de outubro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2.203/2015 e Decreto nº 147/2022.

Parágrafo único: o mesmo percentual da revisão geral anual disciplinada no caput deste artigo, se aplica aos ocupantes de cargos em comissão e, aos agentes políticos.

Art. 2º Aos professores e educadores infantis, que integram o quadro de pessoal do Município, será concedido o percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento).

Parágrafo único – o percentual visa atender o novo Piso Nacional do Magistério, levado a efeito pelo Governo Federal, aos profissionais descritos no caput – aplicando-se em toda a tabela

Art. 3º Aos agentes comunitários de saúde e, aos agentes de controle de endemias, aplica-se o percentual de, no percentual de 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento), atendendo-se o piso previsto no artigo 198, parágrafo 9º, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.472/2023

Súmula: Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da associação dos moradores da Vila Rural Florença Baré de Cidade Gaúcha – Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná aprovou eu, Henrique Domingues, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA RURAL FLORENÇA BARÉ DE CIDADE GAÚCHA - PARANÁ, CNPJ/JMF SOB Nº 03.373.934/0001-67, sem fins lucrativos, com sede neste Município.

Art. 2º A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos, todas as vantagens previstas em Lei, bem como, todas as obrigações decorrentes da legislação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.474/2023

Súmula: Declara como entidade de Utilidade Pública do Município Associação constituída e, dá outras providências.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal a ASSEMUCIG, Associação dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha, inscrito no CNPJ/JMF nº 80.616.279/0001-71, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 2014, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Art. 2º - Para tanto a referida entidade fica apta a receber todo apoio que está disponível as entidades que são outorgadas com este título.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
R. Juscelino K. de Oliveira, n.º 2.394 – Fone/Fax (044) 3675-4300  
CJEP - 87.820-000 – CNPJ/JMF - 75.377.200/0001-67


Ramal do Noroeste

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 010/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi republicado o PROCESSO Nº 010/2023 – Pregão nº 008/2022 (eletrônico).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição parcelada de carnes e derivados destinados ao consumo no Hospital Municipal, assim como nos serviços, programas desenvolvidos e cursos oferecidos à população pela Secretaria de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR, com validade para 12 (doze) meses.** Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 06/03/2023. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 06/03/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 06/03/2023. Local: Plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por Item (Item). Adquirido do edital: Portal Transparência ([www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326, Cidade Gaúcha, 15 de fevereiro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.  
CONTRATADA: J.A. CAVALCANTE DOS SANTOS EIRELI.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços transporte escolar aos alunos moradores da zona rural residentes na Vila Rural deste município, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, atendendo o calendário escolar do ano de 2023 disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 001/2023.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 144.100,00 (cento e quarenta e quatro mil e cem reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do Item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2023.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:  
Obriga-se a CONTRATADA a efetuar os serviços, no período letivo do calendário escolar disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as especificações do objeto licitado e proposto.

A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução dos serviços, de imediato, após a emissão e notificação da ordem de serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta meses), conforme artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Cidade Gaúcha - PR, em 16 de fevereiro de 2023.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

Contratante  
JULIANA APARECIDA CAVALCANTE DOS SANTOS  
Representante Legal  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.469/2022

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – o orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados; III – o orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 68.748.439,30 (sessenta e oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), conforme demonstrado.

O Orçamento Fiscal está fixado em 43.286.597,26  
O Orçamento da Seguridade Social está fixado em 25.461.842,04

Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1.1 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria 7.453.291,90  
1.2 - Receita de Contribuições 2.203.940,00  
1.3 - Receita Patrimonial 525.355,70

1.6 - Receita de Serviços 60.940,00  
1.7 - Transferências correntes 66.984.191,70  
1.9 - Outras Receitas Correntes 341.660



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2023

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VLR. UNID, VALOR TOTAL

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VLR. UNID, VALOR TOTAL

Demais informações contidas no edital de licitação, que não foram objeto da presente errata, permanecem inalteradas.

Cidade Gaúcha - PR, aos 16 dias do mês fevereiro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

R. Juscelino K. de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300 CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, através de seu Pregeiro, torna público que se encontra aberto ao setor de licitação, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregeiro, torna público que foi republicado o PROCESSO Nº 008/2023 - Pregão nº 006/2023 (eletrônico).

Demais especificações no edital. Recolimento das propostas: até as 09h00min do dia 08/03/2023.

HENRIQUE DOMINGUES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

R. Juscelino K. de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300 CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, através de seu Pregeiro, torna público que foi REPUBLICADA a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregeiro, torna público que foi republicado o PROCESSO Nº 005/2023 - Pregão nº 004/2023 (eletrônico).

Demais especificações no edital. Recolimento das propostas: até as 09h00min do dia 07/03/2023.

HENRIQUE DOMINGUES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/02 do 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 15/02/2023, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

Considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal;

R. E. S. Q. I. E. I - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos processuais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial SRP n.º 001/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MORADORES DA ZONA RURAL, RESIDENTES NA VILA RUI BARBOSA DESTA MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO QUADRO DE REGISTRO DE EMPRESAS DE ENSINO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO DE 2023, destinados a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários, nas festividades de final de ano no Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da seguinte proponente:

FORNEDCOR - J. A. CAVALCANTE DOS SANTOS LTDA - CNPJ/4.249.234/0001-16

ITEM QUANT. VLR. UNID. VALOR TOTAL

001 Transporte Escolar Zona Rural, região da Vila Rural de Cidade Gaúcha - PR. Período matutino e vespertino somando 68 km por dia. Veículo com 50 lugares. Mês 11 13.100,00 144.100,00

VALOR TOTAL R\$ 144.100,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o Contrato, havendo recusa, observar-se-á as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná PORTARIA Nº 039/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA ANDRÉIA MARIÁ DA SILVA

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2.023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIOR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 25 da Lei nº 8.666/93, a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 15.708/2009 e suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANVISA, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 170, Portaria CFM nº 202/2012 e demais legislações aplicáveis.

Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 03/2023 atendendo um pedido formal da SECRETARIA DE SAÚDE Visando à CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA FRENCHIMIENTOS DE REFERÊNCIAS CARÓTIPO, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - PLANTÕES no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais, anual).

Figura como contratado a Empresa: LF DE OLIVEIRA SIMPLICIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 41.067.225/0001-42, com sede à RUA RUI BARBOSA 1908, CENTRO, 87550-000, na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.10.0060301.2.034.3390.39

Altônia, 05 de fevereiro de 2023.

CLAUDENIOR GERVASONE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná PORTARIA Nº 042/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: EXONERA ÉRICHA DAYANE DE ALBUQUERQUE DO PARCO DE PARQUEAMENTO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora ÉRICHA DAYANE DE ALBUQUERQUE, inscrita no CI/RS sob nº 9.838.960-4 SSP/PR e CPF sob nº 071.511.749-18, do Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data (08.02.2023).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 184/2023, VALOR ORÇAMENTÁRIO: R\$ 1.500,00

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná TERMO DE APOSTILAMENTO: 05/2023 DE RECOMPOSIÇÃO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

CONTRATO: 41/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c 8º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93, contrato firmado em 25 de maio de 2021, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:

ITEM DESCRIÇÃO VALOR ORIGINAL VALOR CORRIGIDO

01 DIESEL 10 7,35 6,11

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.

Cafetal do Sul, 16 de fevereiro de 2023.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal

JOSTO CAFEZAL DO SUL LTDA JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná TERMO DE APOSTILAMENTO: 05/2023 DE RECOMPOSIÇÃO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

CONTRATO: 41/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c 8º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93, contrato firmado em 25 de maio de 2021, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:

ITEM DESCRIÇÃO VALOR ORIGINAL VALOR CORRIGIDO

01 DIESEL 10 7,35 6,11

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.

Cafetal do Sul, 16 de fevereiro de 2023.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal

JOSTO CAFEZAL DO SUL LTDA JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná TERMO DE APOSTILAMENTO: 05/2023 DE RECOMPOSIÇÃO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

CONTRATO: 41/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c 8º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93, contrato firmado em 25 de maio de 2021, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:

ITEM DESCRIÇÃO VALOR ORIGINAL VALOR CORRIGIDO

01 DIESEL 10 7,35 6,11

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.

Cafetal do Sul, 16 de fevereiro de 2023.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal

JOSTO CAFEZAL DO SUL LTDA JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná TERMO DE APOSTILAMENTO: 05/2023 DE RECOMPOSIÇÃO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

CONTRATO: 41/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c 8º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93, contrato firmado em 25 de maio de 2021, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:

ITEM DESCRIÇÃO VALOR ORIGINAL VALOR CORRIGIDO

01 DIESEL 10 7,35 6,11

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.

Cafetal do Sul, 16 de fevereiro de 2023.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal

JOSTO CAFEZAL DO SUL LTDA JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná TERMO DE APOSTILAMENTO: 05/2023 DE RECOMPOSIÇÃO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

CONTRATO: 41/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c 8º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93, contrato firmado em 25 de maio de 2021, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:

ITEM DESCRIÇÃO VALOR ORIGINAL VALOR CORRIGIDO

01 DIESEL 10 7,35 6,11

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.

Cafetal do Sul, 16 de fevereiro de 2023.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal

JOSTO CAFEZAL DO SUL LTDA JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Carvahal, nº. 170, Parque Agostinho, neste Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e CNF ALIMENTOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Monteiro Lobato, nº. 297 - Içua 03, Centro, CEP. 86.210-000, na Cidade de Jataizinho, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 47.515.013/0001-87, e no ICMS sob nº. 909.98978-82, e telefone (43)3159-9613, e-mail, credenci@alimentos.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador Carlos Roberto de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.328.822-9, inscrita no CPF sob nº. 4.935.978.748-91, residente e domiciliado à Jose Morais Neves, nº. 95, Centro, CEP. 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, e ambos em presença ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender às necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresenta Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 14 de fevereiro 2023 e término no dia 14 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 27.405,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, sendo:

Manutenção da Divisão de Secretaria de Administração e Planejamento 06.002.10.122.0002.2013.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.10.244.0007.2025.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção do Ensino Fundamental -25% 08.002.12.361.0011.2063.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção do Ensino Fundamental -25% 08.002.12.361.0011.2063.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.390.3.30 Material de Consumo, Fone 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301

# Publicações legais

[leis@ilustrado.com.br](mailto:leis@ilustrado.com.br)

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaíso.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORÇAMENTO PASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Transfêrencia FNDE - FNAE	15/02/2023	4.928,00
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>4.928,00</b>

Alto Paraíso, 16 de fevereiro de 2023.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
 TERMO DE APOSTILAMENTO 04/2023 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2022, CONTRATO: 74/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL, ETANOL, GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 24 de maio de 2022, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para o item 01, 02 e 03 do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 7,17	R\$ 5,97
02	GASOLINA COMUM SEM CHUMBO	R\$ 5,54	R\$ 5,03
03	ETANOL	R\$ 4,27	R\$ 3,89

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação. CAFEZAL DO SUL, 16 de fevereiro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito municipal  
 POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA  
 JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 024/2022 ID Nº 2521, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **BERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 02, Centro, CEP. 86.210-000, na Cidade de **Jataizinho**, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **40.138.949/0001-77**, e no ICMS sob nº 90878.8460-05, neste ato representada por seu sócio Administrador: **Valdenir Rosa**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.971.039-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 547.080.799-15, residente e domiciliado à Rua Euzébio Monteiro, nº 504, CJ Antônio Jose Pereira, CEP. 86.210-000, na Cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, firmam, após o presente **TERMO ADITIVO, REALINHAMENTO DE VALOR**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem como objeto O Realinhamento de preços dos **Itens nº 06 do Lote 01 do Contrato 024/2022, Referente ao Pregão nº 02/2022**, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Lote	Item	Descrição	Valor Licitado	Porcentagem	Valor Total
1	06	ARROZ PARBOILADO, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, contendo 5 quilos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Mínima de 23 meses a contar da data de entrega, saco plástico, contendo 5 quilos	<b>R\$ 19,83</b>	23,59%	R\$ 24,50

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº **024/2022**

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte tres(08/02/2023).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR Oberdam José de Oliveira	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA Valdenir Rosa
---	---

**Testemunhas:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2022, ID Nº 2393, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME. Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **BERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.491.159/0001-35 com sede à Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP: 87.020-015, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Luciano Ferrari Francisco, Brasileiro, Solteiro, residente na Rua do Comércio, nº. 35, Zona 06, CEP: 87.180-180, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, para fins de alteração de vigência e valor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido ao valor inicial contratado o montante de R\$-260,28(duzentos e sessenta reais e vinte oito centavos) referente a 5,708% (cinco, setecentos e oito por cento) (INPC), índice acumulado nos últimos 12 (doze). Devidos a prorrogação da Vigência, o valor contratado passa a ser de R\$ 4.820,28(quatro mil, oitocentos e vinte reais, vinte oito centavos, que serão pago em 12(doze) parcelas igual.

Item Objeto/Descrição/Especificação Mínima Unidade Qtd Valor Unitário Preço Total  
 01 Licença de Uso (Mensal) Serviço 12(dozes) meses R\$ 401,69 R\$ 4.820,28

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 02/12/2023 até a data de 02/12/2024, de acordo com as cláusulas e condições seguintes original ao Contrato 029/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte tres(16/02/2023).

MUNICÍPIO DE DOURADINA -PR Oberdam José de Oliveira	L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME. Luciano Ferrari Francisco
--	--

**Testemunhas:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 020  
 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Declara fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 60/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que após a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 60/2022 constatou-se a ausência de licitantes vencedores;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado FRACASSADO o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 60/2022, que objetiva a aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (16/02/2023).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 020  
 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Declara fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 60/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que após a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 60/2022 constatou-se a ausência de licitantes vencedores;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado FRACASSADO o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 60/2022, que objetiva a aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (16/02/2023).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 063  
 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem." PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOCÉLINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 17/02/2023 04:00h/15:00h Cascavel- PR  
 Conduzir paciente para tratamento de saúde (CA), no Nuclevel.

Art. 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 16 de fevereiro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 063  
 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem." PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOCÉLINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 17/02/2023 04:00h/15:00h Cascavel- PR  
 Conduzir paciente para tratamento de saúde, no Hospital Santa casa de Goleópolis.

Art. 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 16 de fevereiro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 063  
 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem." PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 16/02/2023 06:00h/17:00h Maringá/Paraná  
 Conduzir pacientes para tratamento de saúde na Eletroreuro.

Art. 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 16 de fevereiro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 064  
 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem." PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDELINO AP ALVES, matrícula nº 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 17/02/2023 04:00h/15:00h Cascavel- PR  
 Conduzir paciente para tratamento de saúde (CA), no Nuclevel.

Art. 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 16 de fevereiro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 065  
 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem." PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$- 200,00 (duzentos reais) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICÓ, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 17/02/2023 05:00h/16:00h Maringá/PR  
 Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clínica de Reumatismo.

Art. 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 16 de fevereiro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.**

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Súmula: Dispõe sobre a Convocação da Conselheira Tutelar Suplente para assumir a função durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares.

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 1153/22 e considerando a reunião realizada em quatorze dias do mês do corrente ano, às 14hs00min anexo ao Cras situada na Rua: Afonso Rocha Ribeiro Nº 155.

RESOLVE:

Art. 1. Convocar Lucínea Ferreira Lucas lanque, Conselheira Tutelar Suplente eleita em Eleição realizada em 06/10/2019 para assumir o cargo durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

Art. II. A Conselheira Tutelar Suplente Lucínea Ferreira Lucas lanque deverá assumir o cargo no período de 01/03/2023 a 03/08/2023.

Art. III. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Esperança Nova- PR, 14 de fevereiro de 2023.

Walkiria Eloi Benedito  
 Presidente do CMDCA

RESOLVE:

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

VALDELEI PEREIRA DE JESUS, RECICLAGENS, CNPJ 35.376.470/0001-30 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 04/06/2023 LAS 141677, para RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS NA AVENIDA BRASIL, Nº 175, BARRAÇA A, JARDIM ALTO DA GLORIA, MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 039/2023  
 DATA: 16.02.2023

Emenda designa Lindomar Moraes da Silva, para exercer interinamente, de forma conjunta os cargos de Diretor da Diretoria de Limpeza Pública e Diretor da Diretoria de Urbanismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, e memorando online sob o nº 018/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar LINDOMAR MORAES DA SILVA, portador da CÍRG nº 7.366.751-8 SESP/PR, Diretor da Diretoria de Limpeza Pública, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 044/2021, para exercer, interinamente e de forma conjunta, o cargo de Diretor da Diretoria de Urbanismo, a partir do dia 16 de fevereiro de 2023, por tempo indeterminado, com atribuições descritas no artigo 114 da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2º Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 044/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023  
 Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, institui a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando o memorando online sob o nº 3.018/2019, RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, imprerivelmente, no período de a 16.02.2023 a 17.03.2023, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Cargo de Professor de Educação Infantil  
 Nome Classificação Inscrição nº Data de nascimento  
 Adma Nayara Silva Rios Włodarczyk 67º lugar 106947 23/06/1997

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

- Cópia de Identidade (R.G.) ou protocolo da Identidade;
- Certificado de residência ou documento correspondente, quando couber;
- Título de eleitor;
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- Registro no órgão da classe (quando for o caso);
- Certidão de registro de nascimento ou casamento;
- Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
- Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
- Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
- Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
- O resultado dos Exames Médicos Admisionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
- A candidata poderá optar pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar imprerivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
- Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 039/2023  
 DATA: 16.02.2023

Emenda designa Lindomar Moraes da Silva, para exercer interinamente, de forma conjunta os cargos de Diretor da Diretoria de Limpeza Pública e Diretor da Diretoria de Urbanismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, e memorando online sob o nº 018/2021.

RESOLVE:

Art. 1. Convocar Lucínea Ferreira Lucas lanque, Conselheira Tutelar Suplente eleita em Eleição realizada em 06/10/2019 para assumir o cargo durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

Art. II. A Conselheira Tutelar Suplente Lucínea Ferreira Lucas lanque deverá assumir o cargo no período de 01/03/2023 a 03/08/2023.

Art. III. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Esperança Nova- PR, 14 de fevereiro de 2023.

Walkiria Eloi Benedito  
 Presidente do CMDCA

RESOLVE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 038/2023  
 DATA: 16.02.2023

Emenda designa Logradouros públicos dos Loteamentos do Jardim América, Vila Hermínia, Parque Residencial Anhembi, Vila Paraná, Jardim Flamboyant e Residencial Florença, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 204/2023, RESOLVE:

Art. 1º Fica denominados os logradouros públicos dos Loteamentos do Jardim América, Vila Hermínia, Parque Residencial Anhembi, Vila Paraná, Jardim Flamboyant e Residencial Florença, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme segue:

- RUA CARLOS ALBERTO VENDRUSCOLO, atual Rua nº 03, trecho entre a Rua Osvaldo Cruz até a Rua Nolar Claudino Ames, confrontando-se com as quadras nº 06 e 07 do Jardim América, lotes nº 01-A, 01-B, 02 e 03 da quadra nº 01 do loteamento Lote 10-J, lotes nº 10-C e 10-E da 1ª Gleba da Companhia Mate Laranjeiras, quadras nº 01 e 02 da Vila Paraná, quadras nº 01 e 01-A do Jardim América.
- RUA JONE JOSÉ LUIZ ALVES, atual Rua nº 05, trecho entre a Rua Osvaldo Cruz até o lote nº 10-Ae10-B, confrontando-se com as quadras nº 04 e 05 do Jardim América.
- RUA JOÃO NOGUEIRA FILHO, atual Rua nº 07, trecho entre a Rua Osvaldo Cruz até o lote nº 10-G, confrontando-se com as quadras nº 02 e 03 do Jardim América.
- RUA LUIZ MARCIANO, atual Rua nº 08, trecho entre a Rua Osvaldo Cruz até a Rua Projetada, confrontando-se com as quadras nº 01 e 02 do Jardim América.
- RUA JURANDIR DOMINGUES DE OLIVEIRA, atual Rua nº 09, trecho entre a Rua Osvaldo Cruz até a Rua Projetada, confrontando-se com as quadras nº 01 e 01-A do Jardim América.
- RUA LEANDRA ZANETTI, atual Rua Projetada, trecho entre a Rua Osvaldo Cruz até o lote nº 10-G, confrontando-se com as quadras nº 01 e 01-A do Jardim América e quadras nº 04 e 05 da 1ª Gleba da Companhia Mate Laranjeiras.
- RUA JOSÉ LOURENÇO NUNES, atual Rua nº 01, do loteamento Vila Paraná e Parque Residencial Anhembi e Rua "B" da Vila Hermínia, trecho entre a Rua Osvaldo Cruz até a Rua José Venâncio, confrontando-se com as quadras nº 01 e 02 da Vila Hermínia.
- RUA ANANIAS DE CASTRO LIMA, atual Rua Ananias de Castro Lima, dos loteamentos Jardim Flamboyant e loteamento Residencial Florença, quadras nº 01, 02, 26, 27 e 28 do Parque Residencial Anhembi e quadras nº 01 e 02 da Vila Hermínia.
- RUA MARIA DAS GRAÇAS MORAES, atual Rua nº 02, do loteamento Vila Paraná e Parque Residencial Anhembi e Rua "C" da Vila Hermínia, trecho entre a Rua Osvaldo Cruz até a Rua José Venâncio, confrontando-se com as quadras nº 02, 03, 08 e 09 da Vila Paraná, quadras nº 02, 03, 25 e 26 do Parque Residencial Anhembi e quadras nº 03 e 04 da Vila Hermínia.
- RUA ANANIAS DE CASTRO LIMA, atual Rua Ananias de Castro Lima, dos loteamentos Jardim Flamboyant e loteamento Residencial Florença, quadras nº 01 e 02 da Vila Hermínia.
- RUA CLAIR DE OLIVEIRA LOPATLUIK, atual Rua Clair de Oliveira Lopatluik, dos loteamentos Jardim Flamboyant e loteamento Residencial Florença, quadras nº 01 e 02 da Vila Hermínia.
- RUA JACY DE SOUZA DIAS, atual Rua nº 08, do Loteamento Parque Residencial Anhembi, entre a Rua Julieta de França Camargo Iwankiw e Rua Jânio da Silva Quadros, confrontando-se com as quadras nº 08, 09, 11, 12, 18, 19, 20 e 21 do Loteamento Parque Residencial Anhembi.
- RUA THEREZINHA ROSSETON CORREA, atual Rua nº 09, do Loteamento Parque Residencial Anhembi, entre a Rua Julieta de França Camargo Iwankiw e Rua Fábio Ramires, confrontando-se com as quadras nº 09, 10, 11, e 19, e Área de Utilidade Pública "A" e "B" do Loteamento Parque Residencial Anhembi.
- RUA DR. QUINTAS, atual Rua nº 11, do Loteamento Parque Residencial Anhembi e Rua "A", da Vila Hermínia, entre a Rua Luiz Gonzaga e Rua José Venâncio, confrontando-se com as quadras nº 27 e 29 do Loteamento Parque Residencial Anhembi, quadras nº 01 e 02 da Vila Hermínia.
- RUA ANTONIA MINUEZA SANTE, atual Rua "B", do Loteamento Vila Paraná, entre a Rua Osvaldo Cruz e Rua Valmir Padilha Tosti, confrontando-se com as quadras nº 02 a 13 da Vila Paraná.
- RUA LUIZ GONZAGA, atual Rua "B", do Loteamento Parque Residencial Anhembi, entre a Rua Alberto Waldow e o Corrego da Onça, confrontando-se com as quadras nº 02 a 16, 25 a 27 e 29, Área de Utilidade Pública "C", "D" e "E" do Loteamento Parque Residencial Anhembi.
- RUA FÁBIO RAMIRES, atual Rua "D", do Loteamento Parque Residencial Anhembi, entre o cruzamento das Ruas Geraldo Dench/Jânio da Silva Quadros e o Corrego da Onça, confrontando-se com as quadras nº 17 a 19, 20 a 24, Área de Utilidade Pública "E", do Loteamento Parque Residencial Anhembi.
- RUA JOSÉ DE ANDRADE, atual Rua "C", do Loteamento Parque Residencial Anhembi, entre a Rua Geraldo Dench e o Corrego da Onça, confrontando-se com as quadras nº 11 a 14, 17 a 19 e 24, Área de Utilidade Pública "A", e "B" do Loteamento Parque Residencial Anhembi.
- RUA ALAMEDA LEÕES, atual Rua nº 12, do Loteamento Parque Residencial Anhembi, entre a Rua Alberto Waldow e a Rua José Lourenço Nunes, confrontando-se com as quadras nº 01 e 28, do Loteamento Parque Residencial Anhembi.
- RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS, atual Avenida "E", do Loteamento Parque Residencial Anhembi e Rua "G", da Vila Hermínia, entre a Rua Alberto Waldow e o Corrego da Onça, confrontando-se com as quadras nº 15 e 16, 20 a 23, 25 a 27 e 29 e Utilidade Pública "E", do Loteamento Parque Residencial Anhembi e quadras nº 01 a 06 e lotes nº (18-R)-01, (18-R)-02-A, 19, 20-A-1, 20-R-1, 20-R-2, 21 a 37, 68-A e 68-B, da Vila Hermínia.
- RUA JULIETA DE FRANÇA CAMARGO IWANKIW, atual Avenida "A", do Loteamento Parque Residencial Anhembi e Vila Paraná, Parte da Estrada nº 02 da 1ª Gleba da Companhia Mate Laranjeiras, entre a Rua Ananias de Castro Lima e a Rua João Groff, confrontando-se com as quadras nº 01 a 07, do Loteamento Residencial Florença, e lotes nº 56-A e 56-D-Rem., da 1ª Gleba da Companhia Mate Laranjeiras.
- RUA JOÃO GROFF, atual Rua João Groff, do Loteamento Residencial Florença, entre a Rua "B" e a Rua João Groff (Loteamento Flamboyant), confrontando-se com as quadras nº 06 e 07, do Loteamento Residencial Florença.
- RUA RODRIGO DIAS SANCHES, atual Rua Rodrigo Dias Sanches, do Loteamento Residencial Florença, entre a Rua "B" e a Rua Rodrigo Dias Sanches (Loteamento Flamboyant), confrontando-se com as quadras nº 05 e 06, do Loteamento Residencial Florença.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 038/2023  
 DATA: 16.02.2023

Emenda designa Logradouros públicos dos Loteamentos do Jardim América, Vila Hermínia, Parque Residencial Anhembi, Vila Paraná, Jardim Flamboyant e Residencial Florença, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 204/2023, RESOLVE:

Art. 1º Fica denominados os logradouros públicos dos Loteamentos do Jardim América, Vila Hermínia, Parque Residencial Anhembi, Vila Paraná, Jardim Flamboyant e Residencial Florença, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme segue:

- RUA CARLOS ALBERTO VENDRUSCOLO, atual Rua nº 03, trecho entre a Rua Osvaldo Cruz até a Rua Nolar Claudino Ames, confrontando-se com as quadras nº 06 e 07 do Jardim América, lotes nº 01-A, 01-B, 02 e 03 da quadra nº 01 do loteamento Lote 10-J, lotes nº 10-C e 10-E da 1ª Gleba da Companhia Mate Laranjeiras, quadras nº 01 e 02 da Vila Paraná, quadras nº 01 e 01-A do Jardim América.
- RUA JONE JOSÉ LUIZ ALVES, atual Rua nº 05, trecho entre a Rua Osvaldo Cruz até o lote nº 10-Ae10-B, confrontando-se com as quadras nº 04 e 05 do Jardim América.
- RUA JOÃO NOGUEIRA FILHO, atual Rua nº 07, trecho entre a Rua Osvaldo Cruz até o lote nº 10-G, confrontando-se com as quadras nº 02 e 03 do Jardim América.
- RUA LUIZ MARCIANO, atual Rua nº 08, trecho entre a Rua Osvaldo Cruz até a Rua Projetada, confrontando-se com as quadras nº 01 e 02 do Jardim América.
- RUA JURANDIR DOMINGUES DE OLIVEIRA, atual Rua nº 09, trecho entre a Rua Osvaldo Cruz até a Rua Projetada, confrontando-se com as quadras nº 01 e 01-A do Jardim América.
- RUA LEANDRA ZANETTI, atual Rua Projetada, trecho entre a Rua





Classificações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO 002/2022 EDITAL Nº 017/2022 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Registrado no memorando online sob o nº 3381/2021 MUNICÍPIO DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos Interessados o Edital de Classificação Preliminar do Concurso Público 002/2022. Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência. Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Pessoa com Deficiência. Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Aftodiscapacidade. Art. 4º Os candidatos que protestaram recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato por tempo determinado. Art. 5º Havendo recurso em contrário ao Resultado Preliminar do Concurso Público, o candidato deverá acessar o site www.institutorficial.com.br. Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 002/2022 Prefeitura Municipal de Guairá - Diversos Cargos, link Área Restrita do candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar. Art. 6º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 03 de março de 2023, conforme cronograma retificado. Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023. GERALDO TRENTI Prefeito Municipal

Table with columns: CARGO, INSCRIÇÃO Nº, NOTA, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR. Lists candidates for various positions such as Almoxequeiro, Arquiteto, Assessor Administrativo, etc., with their respective scores and ranks.

Table with columns: Assistentes Administrativas, INSCRIÇÃO Nº, NOTA, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR. Lists candidates for various administrative positions, including Assistentes Administrativas, Arquitetos, and Assessor Administrativo, with their scores and ranks.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

Table with columns for position, name, registration number, and status. Includes various roles like Assessor Administrativo, Contador, and Fisioterapeuta.

Table with columns for position, name, registration number, and status. Includes various roles like Médico Generalista Saúde da Família, Nutricionista, and Psicólogo.

CONTINUA NA PAGINA SEQUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

Table with columns: Cargo, Nome, CPF, Data de Nascimento, Data de Assinatura, and Classificação. Lists various municipal employees and their details.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA. Tabela com 3 colunas: Nome do Servidor, CPF e Salário. Inclui nomes como SUZANA LOURENZO BENETZ MORINIGO, JULIANA RODRIGUES DE FREITAS, TÁIS REIS, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Tabela com 3 colunas: Descrição, Valor e Unidade. Inclui itens como CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2022, CONTRATO Nº 43/2021, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO N. 294/2023. SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 004/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 004/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO N. 294/2023. SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 005/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 005/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023. O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE torna público para todos os interessados...

Município de Alto Paraíso. Edital nº 005/2023. ANEXO IV. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. ALTERA CRONOGRAMA. Tabela com 2 colunas: Descrição e Data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ. Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO. Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 010/2023. HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. ESTADO DO PARANÁ. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 09/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023. TRATORISTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ. ESTADO DO PARANÁ. CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº 003/2023. INEXIBILIDADE Nº 003/2023-PMI. PROCESSO Nº 021/2023-PMI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 011/2023. HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.490-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 16.317.356/0001-30 - CEP 87528-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato: nº 011/2023. Contratante: Município de Iporã/Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 012/2023. HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 2.475/2023. Súmula: Dispõe sobre a concessão de reajuste e reposição inflacionária aos vencimentos dos vereadores e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição 02 (duas) AMBULANCIAS zero KM e 01(uma) VAN de passageiros zero KM, com recursos provenientes da resolução SESA Nº933/2021, e contrapartida municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ. ESTADO DO PARANÁ. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2023-PMI-FORNECEDOR 420/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 013/2023. HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023. EXONERA, A PEDIDO, ALINE MANI REBUCI HASHIMOTO.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG. Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2023-PMI-FORNECEDOR 420/2023. Tabela com 5 colunas: Item, Quant, Unidade, Descrição e Valor total.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Avenida Mariluz, 159 - Centro. CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000. CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.827/2023
SUMULA: Autorização de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Herman Vilas, 511 - Itararé - CEP: 83745-380 - Fone: (41) 3443-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, MARCA/MODELO, QTD, VL. UNIT., VL. TOTAL, VALIDADE DO REGISTRO. Includes items 1 through 12 for various types of tires.

CONDIÇÕES:
1. A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição de compra, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º. Lei 10.520/2002.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE DOM PEDRO I
Rua João Paulo dos Santos, nº 2866, Parque Dom Pedro I, CEP. 87.508-000, Umuarama-Pr.
CNPJ. 80.613.797/0001-31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE DOM PEDRO I, inscrita no CNPJ 80.613.797/0001-31, através de sua diretoria executiva, devidamente representada pelo seu Presidente o Sr. Eduardo Pereira Lira, convoca a todos os moradores e associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 19/03/2023, na dependência da Associação de Moradores do Parque Dom Pedro I, Rua João Paulo dos Santos, nº 2866, Cep. 87.508-000, Parque Dom Pedro I, Umuarama-Pr; das 09:00 às 12:00h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
EDITAL Nº 005/2023
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.

Art. 1º - Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:
INSC CANDIDATO CLAS. CARGO CPF
0072 GRAZIELI TOMAZ DA SILVA 18º MOTORISTA 002.263.951-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
EDITAL Nº 001/2023
Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários nas turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O ingresso voluntário do Assistente de Alfabetização se justifica quando há a necessidade de fortalecer e apoiar as escolas da Rede Municipal de Ensino por meio do Programa Tempo de Aprender, no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas de primeiro e segundo anos do ensino fundamental (Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020).

Assistente de Alfabetização Voluntário 2 Sh R\$ 150,00
5.2 As remunerações dos candidatos aprovados será efetivada através do Programa Tempo de Aprender no valor exposto na tabela do item 5.1, que será creditada via MEC às Unidades Executoras UEX, por meio do Concurso Dinheiro Direto na Escola - PDDE, conforme Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020;

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A
SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
Nome completo (igual ao CPF): Data de nascimento:
Endereço:
Bairro: Complemento: CEP:
Cidade: Estado: Estado Civil:
Nacionalidade: Naturalidade:
E-mail: Telefone (s):

ANEXO II
CRONOGRAMA DE SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 001/2023
EVENTO
DATA
Inscrições na Secretaria Municipal de Educação
23/02/2023 a 28/02/2023
Divulgação dos candidatos classificados para o seletivo
02/03/2023
Resultado Final
04/03/2023 a partir das 13h30min
Início das atividades
10 DE MARÇO

HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO
DISPENSE Nº 008/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.
OBJETO: O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2022, refere-se à Contratação de empresa para o fornecimento de Testes WISC IV. Essa contratação justifica-se pela necessidade de avaliar a capacidade intelectual e o processo de resolução de problemas em crianças entre 06 anos e 0 meses a 16 anos e 11 meses.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 15-A, Quadra 27, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 05, Quadra 04, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA Nº 56/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Table with columns: NOME, MATRÍCULA, PERÍODO, DATA DE GOZO. Includes TAMIRIS FERNANDA DE OLIVEIRA with matriculation 22527 and period 2022/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
PORTARIA Nº 107/2023
SUMULA: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO REGRA DE TRANSIÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2022, refere-se à Contratação de empresa para o fornecimento de Testes WISC IV. Essa contratação justifica-se pela necessidade de avaliar a capacidade intelectual e o processo de resolução de problemas em crianças entre 06 anos e 0 meses a 16 anos e 11 meses. Estes testes, são utilizados para detecção de altas habilidades, distúrbios de aprendizagem ou deficiências intelectuais, sendo portanto de suma importância identificar essas patologias, para que o aluno possa receber o tratamento adequado para o seu desenvolvimento e bem estar.

Publicações legais



Extrato de Contrato nº. 005/2023. Dispensa de Licitação nº. 005/2023. Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ nº. 00.678.603/0001-47 e Claudio de Souza Serrano – CNPJ nº. 12.843.067/0001-77. Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação de régua de pesca - adesivos impressão digital e recortados, vinil 0,1mm, com medidas de 1m x 10cm. Valor: Valor Global de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 048/2023
Promove Educador Infantil de um Nível para outro na mesma Classe. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 014/2023
Decreta Recesso da Prefeitura Municipal de Perobal, Estado do Paraná, mais precisamente dos dias 20 a 22 de fevereiro de 2023, isto nas repartições públicas municipais, retornando ao trabalho regularmente no dia 23 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2/2023
EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 081/2023
Concede férias a servidora TAIS CRISTINA DA SILVA MACHADO, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.444/0001-40, com sede na Avenida Paraná, 609, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de Perobal, através da compra direta com dispensa de licitação, conforme o disposto na Lei Federal nº11.947, de 16/07/2009, e Resolução nº 6 FNDE, de 08/05/2020, durante o período de 20/02/2023 a 30/11/2023, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante o ano letivo de 2023.

Table with 5 columns: N°, Produto, Unidade, Quantidade, Preço de Aquisição (R\$). Rows include Laranja, Uva, Morango, Goiaba, Banana maçã, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 08 de março do ano de 2023, na Prefeitura municipal, setor de licitação, na Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 em Santa Mônica, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 083/2023
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor ADRIANO PRETO, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 086/2023
Exonera a pedido ANGELA MARIA SATIN MAESTRO do cargo de Professor 40 horas - PSS e dá outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 370/2023, datado de 15/02/2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2022
Ineignibilidade nº 08/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: E. R. MENDES & MENDES S/S-ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), para prestação de serviços de Saúde- atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas-Exames Laboratoriais, existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, em conformidade com o artigo nº 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer jurídico em anexo.

DECRETO Nº 33/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 01/2023, dando outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado no presente instrumento (anexo I), o acréscimo no valor de R\$ 100.200,00 (Cem mil e duzentos reais), referente à prestação de serviços "Plantões Clínico Geral Hospital Municipal Plantão (FINAIS DE SEMANA E FERIADOS), DIURNO E NOTURNO".

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
Processo: n.º 05/2023. Pregão Presencial nº 04/2023. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/02/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: IPOACO PRE-MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.975.776/0001-28, estabelecida na Rua Marginal, 318, centro, CEP 87560-000, na cidade de IPORÁ/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

DECRETO Nº 32/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 05/2023, dando outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 089/2023
Concede Prêmio Especial a servidora ANTONIA APARECIDA BARBOSA VIEIRA e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no artigo 123 da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pérola - Estatuto dos Servidores Públicos).









Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMIARAMA até 27/03/2023.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains multiple rows of vehicle license plate and violation data.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains multiple rows of vehicle license plate and violation data.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains multiple rows of vehicle license plate and violation data.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains multiple rows of vehicle license plate and violation data.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains multiple rows of vehicle license plate and violation data.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains multiple rows of vehicle license plate and violation data.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMIARAMA até 27/03/2023.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Contains multiple rows of vehicle license plate and violation data.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Code. Contains entries like AJM3275, AJM3276, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Code. Contains entries like ADM001, ADM002, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Code. Contains entries like ASD135, ASD136, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Code. Contains entries like AWG074, AWG075, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Code. Contains entries like BAE007, BAE008, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Code. Contains entries like BDR1312, BDR1313, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Code. Contains entries like DPT467, DQK325, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Code. Contains entries like HSD2636, HTA431, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Code. Contains entries like OQC288, OQKJ18, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Code. Contains entries like SDTRA10, SEA123, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Code. Contains entries like SOA1308, SOA1309, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Code. Contains entries like PWC043, PWC044, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Code. Contains entries like RFL043, RFL044, etc.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. It lists various vehicles and their associated infractions.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. It lists various vehicles and their associated infractions.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. It lists various vehicles and their associated infractions.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. It lists various vehicles and their associated infractions.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. It lists various vehicles and their associated infractions.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. It lists various vehicles and their associated infractions.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. It lists various vehicles and their associated infractions.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. It lists various vehicles and their associated infractions.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. It lists various vehicles and their associated infractions.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. It lists various vehicles and their associated infractions.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispozo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. It lists various vehicles and their associated infractions.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. It lists various vehicles and their associated infractions.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Value. Rows include AVB184, AVB289, AVB385, AVB417, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Value. Rows include ALM282, ALM313, ALM300, ALM308, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Value. Rows include AWK144, AWK163, AWK172, AWK170, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Value. Rows include AVG282, AVH184, AVH257, AVH280, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Value. Rows include AZZ877, AZZ878, AZZ879, AZZ880, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Value. Rows include BRL294, BBN429, BBN431, BBN432, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Value. Rows include BDA470, BDA471, BDA472, BDA473, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Value. Rows include BDA474, BDA475, BDA476, BDA477, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Value. Rows include BDA478, BDA479, BDA480, BDA481, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Value. Rows include DRK245, DRK457, DRN507, DRN511, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Value. Rows include FAU1047, FAU1048, FAU1049, FAU1050, etc.

Table with 5 columns: Code, Description, Date, Value, and another Value. Rows include GZP411, GZP412, GZP413, GZP414, etc.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns for identification numbers and dates, listing various municipal records.

Table with columns for identification numbers and dates, listing various municipal records.

Table with columns for identification numbers and dates, listing various municipal records.

Table with columns for identification numbers and dates, listing various municipal records.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 317/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 325/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 375/2023
Concede licença lúgida a servidora TALITA GABRIELLA DE FREITAS BRILL...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 04, de 16 de fevereiro de 2023
Súmula: Dispõe sobre a Homologação Final das inscrições dos candidatos eleitores à 2ª Assembleia de Reconhecimento dos Representantes da Sociedade Civil...

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
RELACÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
SEGMENTO NOME DO CANDIDATO/ ENTIDADE, SERVIÇO OU PROJETO

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
RELACÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
SEGMENTO NOME DO CANDIDATO/ ENTIDADE, SERVIÇO OU PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 052/2023
15 de dezembro de 2022.
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 052/2023
15 de dezembro de 2022.
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 052/2023
15 de dezembro de 2022.
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 377/2023
Demitir a pedido RONNIE RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.045.146-8 SESEP/PR, inscrito no CPF nº 062.544.929-03, admitido em 01 de março de 2021, ocupante do emprego público de Agente Administrativo, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2019, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 09 de janeiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 20/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 378/2023
Demitir a pedido VIVIANE ZULIANELLI SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8395995-9 SESEP/PR, inscrito no CPF nº 007.122.869-18, admitido em 03 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de Agente Administrativo, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2019, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 09 de janeiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 13/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 10, de 10 de fevereiro de 2023
SÚMULA: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as despesas referentes ao Processo Eleitoral do Conselho Tutelar.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno, considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as despesas referentes ao Processo Eleitoral do Conselho Tutelar.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 10 de fevereiro de 2023.
Ivo Galvão da Silva
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE UMUARAMA
Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 salas 05 e 06 - Umuarama - PR (44) 3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 11, de 10 de fevereiro de 2023
Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Umuarama - PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069 de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno, e em deliberação do Plenário, em reunião ordinária realizada na data 10 de fevereiro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos; RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Umuarama-PR.
Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
a) Representantes governamentais:
- Ivo Galvão da Silva;
- Luis Fernando Veia Tarifa Navarro;
- Sandra de Sousa Oliveira Prates;
b) Representantes da Sociedade Civil:
- Karina Lopes de Souza;
- Monica Perez;
- Alice Cristina de Lima Pierini;
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 10 de fevereiro de 2023.
Ivo Galvão da Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 45/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: VALDECI RONHA
MATRÍCULA: 202010
DESTINO: CASCAVEL/PR
SAÍDA: 16/02/2023 às 04:00 horas
RETORNO: 16/02/2023 às 16:30 horas
REFERENTE: PAGAMENTO DE 14 (UM QUARTO) DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 90,65 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ CASCAVEL/ PR, CONDUZIR USUÁRIO PARA AUDIÊNCIA NO CENSO.
LENICE BRASILEIRO MARINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIGES
MATRÍCULA: 202451
RESOLUÇÃO: 16/02/2023
DESTINO: ARAPONGAS
SAÍDA: 07/02/2023 às 06:00 horas
RETORNO: 08/02/2023
MÉDIO DE TRANSPORTE: GOL; PLACA: RHJ694
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00
Pagamento de 18 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRÊS E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, para ACCOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO
Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

# Publicações legais


leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS  
MATRICULA: 202416  
RG: 10.854.221-07  
DESTINO/UF: CASCAVEL  
SAÍDA: 04:30H DIA 08/02/2023  
RETORNO: 14:00HM DIA 08/02/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEG4147  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

  
ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO SILVA ALVES  
PREFEITO


Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES  
MATRICULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO/UF: CASCAVEL  
SAÍDA: 05:00H 09/02/2023  
RETORNO: 18:00H 09/02/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

  
ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
MARILUZ - PR  
E-mail: acaosocial@mariluz.pr.gov.br  
Avenida Marília, n.º 2534 - Centro - CEP: 87.470-000 - FONE (44) 3534-1599

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 05/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: VALDECI RONHA
MATRICULA: 20.2010
RG: 3.648.249-4
DESTINO/UF: CASCAVEL
DATA DA SAÍDA: 15/02/2023
HORA SAÍDA: 06:00 horas
DATA DO RETORNO: 15/02/2023
HORA RETORNO: 13:00 horas
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: VEÍCULO CRONOS SDU 5C73

Pagamento de 1/8 (um oitavo) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 45,32 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Cascavel Pr, conduzir usuário para pericia no INSS.

  
Lenice Brasília Marinho  
Secretária Municipal de Assistência Social

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO


Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: ANDRE LUIZ FERNANDES  
MATRICULA: 202205  
RG: 8.707.702-0  
DESTINO/UF: LOANDA  
SAÍDA: 06:00H 08/02/2023  
RETORNO: 13:30H 08/02/2023  
MEIO DE TRANSPORTE VAM PLACA BEY1G91  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LOANDA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

  
ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO SILVA ALVES  
PREFEITO


Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES  
MATRICULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO/UF: CASCAVEL  
SAÍDA: 05:00H 10/02/2023  
RETORNO: 14:00H 10/02/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

  
ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO


Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
MARILUZ - PR  
E-mail: acaosocial@mariluz.pr.gov.br  
Avenida Marília, n.º 2534 - Centro - CEP: 87.470-000 - FONE (44) 3534-1599

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 04/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: VALDECI RONHA
MATRICULA: 20.2010
RG: 3.648.249-4
DESTINO/UF: CASCAVEL
DATA DA SAÍDA: 08/02/2023
HORA SAÍDA: 06:00 horas
DATA DO RETORNO: 08/02/2023
HORA RETORNO: 12:00 horas
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: VEÍCULO CRONOS SDU 5C73

Pagamento de 1/8 (um oitavo) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 45,32 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Cascavel Pr, conduzir usuário para pericia no INSS.

  
Lenice Brasília Marinho  
Secretária Municipal de Assistência Social

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO


Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 01/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: ADEMIR NORBERTO DE LIMA  
MATRICULA: 201975  
RG: 70506556  
DESTINO/UF: CASCAVEL PR  
DATA: 08/02/2023  
HORA SAÍDA: 06:00  
HORA RETORNO: 18:00  
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: VEICULO ONIBUS GWK-4C73  
CUSTO APROXIMADO R\$ 250,00

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL Onde o funcionário irá levar agricultores para visitar a feira show-rural

  
CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO


Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA  
MATRICULA: 202073  
RG: 4.976.786-2  
DESTINO/UF: ARAPONGAS  
SAÍDA: 05:00 DIA 02/02/2023  
RETORNO: 18:30 DIA 02/02/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: MOB - PLACA BEG4147  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

  
ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO


Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA  
MATRICULA: 202073  
RG: 4.976.786-2  
DESTINO/UF: MARINGÁ  
SAÍDA: 09:00 DIA 14/02/2023  
RETORNO: 17:30 DIA 14/02/2023  
MEIO DE TRANSPORTE: AMB - PLACA BDK6F52  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

  
ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

## Grandes

negócios são resultados de grandes parcerias



Para anunciar  
ligue: 3621-2502  
3621-2525

UMUARAMA  
**ilustrado**